CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 56 , de 08 de julho de 2019.

"Institui o dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria no Município de Itabirito – MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria no Município de Itabirito/MG, a ser comemorado anualmente, todo o dia 05 de Dezembro.

Art. 2º A Câmara Municipal de Itabirito, em comemoração ao Dia Municipal do Terço dos Homens Filhos de Maria, realizará Sessão Solene, anualmente, com a participação dos homens que freqüentam o Terço dos Homens neste município.

Art. 3º As autoridades municipais, entidades religiosas e afins poderão promover nesta data, eventos que visem o reconhecimento, a importância e a valorização do papel da religiosidade para o município.

Art. 4º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Itabirito/MG.

Art. 5º As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 08 de julho de 2019.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO
DATA 08/07/19
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente preposição visa criar uma data oficial no calendário oficial do município em comemoração ao movimento.

O Terço dos Homens Filhos de Maria em Itabirito completará no dia 05 de dezembro deste ano, 11 anos de existência. O movimento, que começou pequeno por iniciativa do Sr. Célio Amorim, vem crescendo progressivamente em nosso município.

É preciso destacar que além de todo trabalho religioso e evangelístico exercido por este grupo, resgatando para o seio da Igreja Católica homens de todas as idades, ele também cumpre um importantíssimo papel social junto à comunidade itabiritense.

Diante do exposto, primando pela grande relevância da matéria, bem como os muitos benefícios resultantes desta iniciativa, submete-se o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos meus pares, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala de Reuniões, 08 de julho de 2019.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador